	Q
	ц
	Ц
	ш
	Œ
	ď
	۲
	۲
	2
	۶
	۲
ď	α
\leq	Ζ
⁻	\boldsymbol{c}
=	٦
ഗ	'n
	9
⊻	Σ
Ω	2
=	1
≼	×
z	۲
⋖	٩
~	ď
六	7
$_{\sim}$	÷
~	ò
\Rightarrow	Ħ
×	Z
\equiv	ц
\Box	У
Z,	\Box
⋖	
Ò	C
٧.	τ
=	÷
~	۲,
~	7
⋖	2
O	C
Ξ	a
0	Š
Ĕ.	٤
'n	ō
m	÷
풌	2
Ж	0
0	ď
Ñ	0
-	₹
₽	٥
×	2
_	Ų
æ	ŝ
₹	2
£	-
ĕ	ć
⊏	>
ਜ਼	
Ē	2
gital	200
digital	me
digital	mean
lo digitalı	to and
ido digital	o tre and
ado digital	o me ant et
inado digital	me ant ethi
sinado digital	outs and ethis
ıssinado digitalı	ne art ethion
assinado digital	me ant ethiono
ii assinado digitali	me ant ethionor
foi assinado digitalı	//me ant ethionor//
o foi assinado digital	me aut ethianou//.c
to foi assinado digital	me ant ethionopy, of
nto foi assinado digitalı	at an ethionor//.utto
ento foi assinado digital	http://consulta.tca.am
nento foi assinado digital	o me ant ethionog//-nttd at
ımento foi assinado digitalı	at and ethilonous and ethi
sumento foi assinado digital	oite http://cnc//ratte atia
ocumento foi assinado digital	o eite brtn://conc.//eite au
documento foi assinado digital	o eite http://chthaire or c
documento foi assinado digital	and and ethinonously attached
e documento foi assinado digital	me and ethinonon//rutth atia or ass
ste documento foi assinado digital	oses of ethiopool//other arise assessed
Este documento foi assinado digital	oese of ethionophylinity and a second
Este documento foi assinado digital	me and ethinonou//.utth atia or assance
Este documento foi assinado digital	me and ethinonon//.utth atia o assance of
Este documento foi assinado digital	o me ant ethionophy.//mtth atia o assane ei
Este documento foi assinado digital	ome and ethinonon//-ntth atia of assance eigh
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA.	ome and ethneonol//rutth attaches and eight
Este documento foi assinado digital	rância acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/snede.e.informe.o.códi.go: DSBAE1118-D83701189-D18D0A05-BEE59F

Diário Eletrônico do TCE/AM,	
Edição Nº	
De/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAG

Proc. Nº	
Fls. N⁰	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 143/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

1-Processo TCE nº 1111/2005 - 08 volumes.

2-Assunto: Prestação de Contas Anual.

3-Orgão: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB

4-Exercício: 2004.

5-Responsável: Srs. Paulo Herban Maciel Jacob Filho (01/01/2004 à 15/03/2004) e José Luiz de Almeida (15/03/2004 à 31/12/2004), ex-secretários da SEMOSB.

6-Unidade Técnica: DICAD-MA – Relatório Conclusivo nº. 40/2014 (fls. 1563/1576).

7-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº. 3552/2014-MP-CASA, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas (fls. 1577/1577v).

8-Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, exercício 2004.

Regular com Ressalvas. Recomendação à origem.

9-ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar regulares com ressalvas** as Contas Anuais da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico-SEMOSB referente ao exercício de 2004, sob responsabilidade dos Srs. **Paulo Herban Maciel Jacob Filho**, período 01/01/2004 a 15/03/2004 e **José Luiz de Almeida**, período 15/03/2004 a 31/12/2004, nos termos do art. 22, II e art. 24, da Lei n.º 2.423/96-LO/TCE) c/c o art. 188, II, §1º, II da Resolução nº 04/2002–RI/TCE, considerando as ocorrências das restrições constantes nesta instrução;
- **9.2- Recomendar à origem** da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico-SEMOSB, que observe ao fiel cumprimento dos dispositivos que norteiam a Administração Pública, em especial cumpra os dispositivos da Resolução nº 10/2012, antiga Resolução nº 07/2002, que trata do envio de dados via sistema de Auditoria de Contas Públicas-ACP.

10- Ata: 7ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.11- Data da Sessão: 04 de março de 2015.

	•
	≻
	ᆫ
	О
	L
	ш
	77
	,,
	ч
	7
	4
	◂
	\sim
	\sim
	≂
⋖	<u>u</u>
\sim	\geq
~	\Box
=	
ī	O
0,	Œ
4	7
\sim	\sim
ш	N
_	'n
ϫ	×
_	~
4	L
~	1
+	9
O	<
=	~
œ	ш
$\overline{\mathbf{v}}$	7
_	7
_	ц
$\overline{}$	ĸ
7	c
$\overline{}$	_
*	-
$^{\circ}$	۷
	2.
7	₹
~	۲,
~	7
◂	•
73	C
U	- 2
\sim	q
\circ	۶
⊢	:
~	7
	÷
ш	2
m	
≍	a
Ų	
മ	_q
_	τ
≍	a
×	2
<u></u>	×
te_	ž
nte	hr'
ente	/ hr/
)ente	br/s
mente	ov hr/s
almente	2/s
talmente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA.	m dov hr/s
gitalmente	m dov hr/e
igitalmente por ROBERTO CAVALCANTI KRICH	on on hr/c
digitalmente	a am any hr/s
digitalmente	op am cov hr/s
do digitalmente	tre am any hr/s
do digitalmente	atream on brie
ado digitalmente	to the am any bris
inado digitalmente	alta top and any br/s
sinado digitalmente	sultatos am any br/s
ssinado digitalmente	selita toa am gov hr/spada a informa o código: DABAE118-08370169-D18D0A05-6FE59D00
assinado digitalmente	here the end on hr/s
assinado digitalmente	one alterto and only brie
oi assinado digitalmente p	/one and editionor/
foi assinado digitalmente	//concentrates and editional/
foi assinado digitalmente	//concentrators and converse
to foi assinado digitalmente	to://concults to am gov br/s
nto foi assinado digitalmente	ofter//concentrators are any private
ento foi assinado digitalmente	http://cone.ulta.toa.am.cov.hr/s
nento foi assinado digitalmente	bttn://conclute top am gov br/s
mento foi assinado digitalmente	http://con
umento foi assinado digitalmente	http://con
cumento foi assinado digitalmente	http://con
ocumento foi assinado digitalmente	http://con
documento foi assinado digitalmente	http://con
documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
e documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
te documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
ste documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente	http://con
Este documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente	o o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente	o o site http://con

Diário Elet	rônico do	TCE/AM,
Edição Nº		
De	_/	_/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRA

Proc. №	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 143/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente, em Sessão), Julio Cabral, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
 12.1- Declaração de Impedimento: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho,
- **12.1- Declaração de Impedimento:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro e Érico Xavier Desterro e Silva (art. 65 do Regimento Interno).
- **12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente, em Sessão

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral